LEI Nº 3.034, DE 14 DE MAIO DE 2013.

"Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado entidade de Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento de Moradores de Quirinópolis - ADEMQUI**, sendo esta já em processo de modificação para **Associação de Desenvolvimento e Auxílio Básico Habitacional e Social, - ADABHS**, porém com o mesmo CPNJ, com sede à Av. Garibaldi Teixeira S/N, centro, Quirinópolis-GO, também sendo em processo de modificação junto a Receita Federal, para a Av. Santos Dumont, nº 128, Centro nesta cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.370.507/0001-49, código e descrição da atividade econômica principal - 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, código e descrição das atividades econômicas secundárias - 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente além da descrição da natureza jurídica - 399-9 - outras formas de associação com o foro jurídico na Comarca de Quirinópolis-Goiás, entidade de amparo e apoio social junto a nossa cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento